



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



LEILÃO Nº 01/2.017

EDITAL Nº 97/2.017

MAIOR LANCE POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, Departamento de Materiais, através da servidora designada pela Administração através da Portaria nº 118 de 2017 Senhora **Bernadete Ferrete Fávero Zen**, neste ato denominada Leiloeira, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que no dia **30 de novembro de 2.017**, às **09:00 horas**, a ocorrer no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Siqueira Campos, 362, Centro, nesta Cidade, realizará a licitação na modalidade **LEILÃO**, objetivando a alienação de bens móveis tipos veículos e máquinas em disponibilidade, classificados como inservíveis à Administração conforme relação constante no Anexo I deste Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeados através da Portaria nº 86, de 2.017, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Materiais da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizado no sítio oficial eletrônico:
<http://www.birigui.sp.gov.br/>

01. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis tipos veículos e máquinas em disponibilidade, classificados como inservíveis à Administração conforme relação constante no Anexo I deste Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeados através da Portaria nº 86, de 2.017.

02. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

2.1. O preço mínimo de arrematação de cada item será aquele disposto no Anexo I deste Edital.

03. VISTORIA DOS BENS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1. Os bens, objeto do leilão, encontram-se à disposição dos interessados até o dia 24/11/2017, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, para vistoria, junto à Fábrica de Asfalto da Prefeitura de Birigui, situada à Rua João Fernandes Marques, esquina com a Avenida Isaura Macarini Albani, s/nº, Jardim Flamengo, nesta cidade de Birigui-SP, não podendo ser removidos para testes e averiguações, tampouco poderá colocar os bens em funcionamento ou desmontá-los.

3.1.1 – No período de 25/11/2017 a 30/11/2017, os bens, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados, no horário das 09h00 às 16h00, para vistoria, na Praça Anna Nunes Garcia (Praça do Povo), não podendo ser removidos para testes e averiguações, tampouco poderá colocar os bens em funcionamento ou desmontá-los.

3.2 Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram, sendo vistoriados pelo Arrematante antes do Leilão, pelo maior valor por item ofertado, devendo este ser igual ou maior que o valor descrito em Anexo I, conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação, bem como pressupondo conhecidos e aceitos pelos licitantes, na data da realização do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.3 A Prefeitura Municipal de Birigui não se responsabilizará por futuros problemas mecânicos, estruturais e físicos dos bens, sendo possíveis a falta de peças, divergências em numerações de chassis e motor, sendo que a Prefeitura de Birigui, apenas será responsável pela evicção e entrega de documentos ao Arrematante, que será o responsável por futuras regularizações que se fizerem necessárias.

4. DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer na data preestabelecida para a realização do ato, munidos dos seguintes documentos:

a) Se Pessoa Física: Cédula de Identidade e CPF;

b) Se Pessoa Jurídica: CNPJ e Ato Constitutivo, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Para participar com lances ou ofertas o interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e em se tratando de empresa, instrumento outorgando poder para representá-la.

4.3. Os interessados deverão formular verbalmente as suas propostas, cujos valores não sejam inferiores aos da avaliação, ficando os proponentes vinculados por sua proposta até que outra mais elevada seja formulada, sendo vencedor aquele que formular proposta de maior valor.



4.4. Não poderão participar deste Leilão as pessoas vinculadas ao Poder Executivo e Legislativo deste Município, inclusive das Administrações indiretas.

4.5 O Leilão será conduzido pelo leiloeiro, que ficará incumbido junto com seus assessores, da elaboração da ata de licitação e a quem caberá pleno poder para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente surgidas durante o Leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 O vencedor do Leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter oferecido o maior valor para o ITEM.

4.7 Antes de declarar vencedor, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

05. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento), do valor do bem arrematado, em até 24 (vinte e quatro) horas, e o restante 50% (cinquenta por cento) quando os documentos dos veículos, correspondentes aos itens 1 ao 16, ficarem prontos, e, para os itens 17 ao 20, de acordo com o item 5.5 deste edital, mediante notificação do Departamento responsável, nos termos do Art. 53 parágrafo 2º da Lei nº 8666/93;

5.1.1 Se o arrematante não efetuar o pagamento do restante no prazo estipulado no item acima, perderá o valor recolhido em favor da Administração, e deverá ser convocado o segundo maior lance, e assim subsequentemente até que um Arrematante cumpra todas as exigências e pagamentos.

5.2. O pagamento ocorrerá através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura.

5.2.1 O vencedor deverá comparecer no prazo acima informado junto à Secretaria de Finanças/Diretoria de Contabilidade, ocasião em que será emitida a Guia de Recolhimento para pagamento.

5.3 Ficarão por conta do arrematante todas as despesas incidentes sobre a retirada e transferência do bem, e outras que porventura sobrevierem.

5.4 Para os itens 1 ao 16, após o pagamento o arrematante deverá comparecer à Diretoria de Materiais/Seção de Licitações, munido de seu comprovante, ocasião em que a Administração entregará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, bem como o Recibo para transferência devidamente preenchido e assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



5.5 Para os itens 17 ao 20, após o pagamento o arrematante deverá comparecer à Diretoria de Materiais/Seção de Licitações, munido de seu comprovante, ocasião em que a Administração por meio do setor acima descrito, emitirá o Certificado de Juntada de Comprovante de Pagamento do LOTE Arrematado;

5.5.1 Após emissão de Certificado de Juntada de Comprovante de Pagamento do LOTE Arrematado, o arrematante receberá um Recibo de Comprovação de procedência da aquisição dos bens adquiridos, devidamente assinado pelo Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto, bem como o Prefeito Municipal.

5.6 Para a retirada dos bens, o arrematante deverá agendar data e horário na Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, através do telefone: (18) 3643-6208, ocasião em que um servidor daquela Secretaria acompanhará o arrematante e fiscalizará a retirada.

5.7 O Arrematante terá até 10 (dez) dias úteis, após efetuar o último pagamento para retirar o bem arrematado, sob pena de pagamento de pátio no valor de R\$ 100,00 (cem) reais por dia, até o momento que o valor do pátio ultrapassar o valor do bem, momento este que o Arrematante perderá o direito ao bem, que voltará a ser de propriedade da Prefeitura de Birigui.

5.7.1 Caso existam débitos referentes a despesas de pátio, deverão ser pagos antes da retirada do veículo do pátio.

06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será julgada pelo critério de **maior lance por item**, observado o preço mínimo de arrematação estabelecido no Anexo I deste Edital.

07. RECURSOS

7.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2. Fica assegurado a qualquer cidadão, o direito à impugnação, observados o prazo do artigo 41 da referida lei e a forma da Cláusula 8.5 deste edital.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

8.2. Para qualquer questão porventura suscitada em decorrência da presente licitação não resolvida por via administrativa, o foro competente será o de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



8.3. A homologação e adjudicação do presente Leilão cabe única e exclusivamente ao Prefeito Municipal.

8.4. A Prefeitura Municipal de Birigui reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Diretoria de Materiais/Seção de Licitações, à Rua Santos Dumont, 28, Centro, CEP. 16.200-095, e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br.

Birigui, 13 de novembro de 2017.

Cleverson José de Souza
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

= V I S T O =

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal